



## NOTA TÉCNICA

A Secretaria de Administração e Finanças no âmbito de suas competências vem apresentar esta Nota Técnica buscando esclarecer sobre a não emissão de declaração de impacto orçamentário no Projeto de Lei 1.162/2021 de 16/04/2021.

A declaração de impacto orçamentário é prevista na lei complementar 101/2000 por seu artigo 16 que determina que toda criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, deve ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

No caso, o Executivo Municipal submeteu à apreciação do Legislativo Municipal não se enquadra na exigência da Lei Complementar nr. 101/2000 porque não é uma ação que gere aumento de despesa. O projeto visa a manutenção dos repasses, podendo ou não ter alteração dos planos de trabalho.

Desta forma, como as despesas já foram autorizadas na Lei Orçamentária Anual -LOA para o ano 2021, não há o que se falar em aumento de despesas autorizadas.

Caso exista a necessidade alteração nos valores do plano de trabalho, seguirá o que dispõe a Lei 4.320/64, quanto às alterações orçamentárias, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressaltando que não é o objetivo desse projeto de lei.

Assim concluímos esta Nota Técnica, afirmando da não aplicabilidade do disposto na Lei Complementar 101/2000, por não se tratar de aumento de despesa, considerando que o objetivo do projeto é a manutenção dos repasses financeiros.

Pouso Alegre, 16 de abril de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA Assinado de forma digital  
TAVARES:5327269264 por JULIO CESAR DA  
9 SILVA  
TAVARES:53272692649

Julio Cesar da Silva Tavares  
Secretário Municipal de Administração e Finanças